

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 006/2011

A PORTO DO RECIFE S.A., através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria - DIRPRE n.º 038/11, de 31 março de 2011, do Diretor Presidente da Porto do Recife S.A., torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Internacional, tipo "menor preço", sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução do objeto do presente Edital.

A sessão pública que dará início à presente licitação, ocorrerá às **10:00 horas do dia 19/12/2011** no auditório da Porto do Recife S.A., sito à Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife, Recife-PE, com o recebimento dos envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.**

O EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Porto do Recife S.A., situada à Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife - PE · fone: 81-3183.1936 / 3183.1971 · fax: 81-3183.1968, mediante a apresentação de CD-ROM ou pen-drive para gravação dos mesmos.

A presente Concorrência será regida pelos seguintes instrumentos normativos: Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, demais acervos legais pertinentes à matéria e princípios gerais do Direito.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Especial de Licitação da PORTO DO RECIFE S.A. e sua empresa, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido por meio do FAX (81- 3183 1968), o Recibo de Retirada do Edital na Internet que consta do Edital.

A falta do preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão de Licitação da PORTO DO RECIFE S.A. de comunicar diretamente à sua empresa, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da CEL/PORTO DO RECIFE S.A.

ÍNDICE DO EDITAL

1. OBJETO.....	3
2. VALOR DO ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS	4
3. SUPORTE LEGAL	4
4. MODALIDADE, TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO.....	4
5. ANEXOS DESTE EDITAL	4
6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS	5
7. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO	7
8. INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.....	20
11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	22
12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	24
13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	25
14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	25
15. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.....	26
16. GARANTIA DO CONTRATO.....	26
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	28
18. PAGAMENTOS.....	29
19. REAJUSTAMENTO	31
20. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	31
21. PRAZO.....	31
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
23. RESCISÃO.....	32
24. OBRIGAÇÕES DA PORTO DO RECIFE S.A.....	33
25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	34
26. LICENCIAMENTO AMBIENTAL	38
27. DOS SEGUROS.....	38
28. FORO.....	38

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a “contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de **Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso, Bacia de Manobras e Berços de Atracação do Porto do Recife**”, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nas Especificações e Encargos, Orçamento, nas Normas Técnicas vigentes e demais Anexos.
- 1.2 As obras e os serviços deverão ser executados com a observância das normas da ABNT, devendo ser feito um rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados na execução da obra bem como controle geométrico dos serviços a fim de garantir a qualidade final da mesma e de acordo com os itens previstos na Planilha de Quantidades constantes do Projeto Executivo.
- 1.3 A obra será executada concomitantemente com o Porto em operação.
- 1.4 É obrigatória a **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada por representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.
- 1.5 À empresa interessada, dada a complexidade da obra, recomenda-se que se faça representar na Visita Técnica, por intermédio de seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, ou por outro profissional indicado pela empresa para acompanhamento dos serviços, que deverá portar a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).
- 1.6 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.
- 1.7 Para melhor comodidade da Licitante, a Porto do Recife S.A. informa que as Visitas Técnicas coletivas serão realizadas preferencialmente nos dias abaixo indicados, e serão acompanhadas por Engenheiro Responsável designado pelo PORTO DO RECIFE, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita (**Anexo IV**). Esse atestado deverá obrigatoriamente ser juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III, do artigo 30, da Lei 8666/93.

Primeira Visita: 28/11/2011
Segunda Visita: 05/12/2011
- 1.8 Caso a empresa interessada prefira realizar a Visita Técnica em data diferente das sugeridas acima, deverá, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, agendar diretamente com o Porto do Recife S.A., por intermédio do Fax: (81) 3183 1968 e e-mail: cel@portodorecife.pe.gov.br a data de sua preferência e realizar a visita.
- 1.9 Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre

segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1 978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como das exigências internas do Porto Organizado do Recife.

- 1.10 É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

2. VALOR DO ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O valor do orçamento do presente certame é de **R\$ 23.726.284,81 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha de estimativa orçamentária que integra o Projeto Executivo, anexo.
- 2.2 Os recursos financeiros, no presente exercício, para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm do Governo do Estado, fonte 101 – obras e Instalações com recursos do Governo do Estado – Código 4.4.90.51.02.

3. SUPORTE LEGAL

- 3.1 A presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 8666, de 1993 e suas alterações, a Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO/2011), em especial no que estabelece o Art.127 da referida Lei, e demais normas legais e ambientais pertinentes.

4. MODALIDADE, TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

- 4.1A presente licitação obedecerá à Modalidade “**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**”, ao Tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o Regime de **Empreitada por Preço Unitário** conforme o Art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ANEXOS DESTE EDITAL

- 5.1 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO VII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) DA LICITANTE, NAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.854/99 (EMPREGO DE MENORES)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XIV - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.
- 6.2 As solicitações de que trata o item 6.1 deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Porto do Recife S.A.

Att. CEL - Comissão Especial de Licitação

ENDEREÇO: Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife – PE, CEP 50.030-280

FAX: (81) 3183.1936, FONE: (81) 3183.1936 / 3183.1971

E-mail: cel@portodorecife.pe.gov.br

- 6.3 A **PORTO DO RECIFE S.A.** encaminhará as perguntas formuladas e suas respectivas respostas, no prazo previsto em Lei, via e-mail ou FAX, para todas as empresas que enviaram para a CEL o "RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL" devidamente preenchido ou obtiveram o Edital diretamente na sede da **PORTO DO RECIFE S.A.**.
- 6.4 Fica expressamente consignado que em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, devendo toda e qualquer comunicação entre a **PORTO DO RECIFE S.A.** e as Licitantes ser feita por escrito.
- 6.5 A título de esclarecimento, os Licitantes devem considerar que o horário de expediente administrativo normal da **PORTO DO RECIFE S.A.**, e para efeitos de protocolo de documentos é de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h (horário oficial de Recife/PE).
- 6.6 Não serão levadas em consideração pela **PORTO DO RECIFE S.A.**, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e no prazo indicado no subitem 6.1, obedecendo ao horário indicado no subitem 6.5 supra.
- 6.7 A **PORTO DO RECIFE S.A.** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá a sua divulgação por intermédio dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham preenchido e enviado para a CEL o "RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL", ou o retiraram por CD-ROM diretamente na sede da **PORTO DO RECIFE S.A.**, reabrindo-se, caso necessário, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 6.8 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e a data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por FAX ou qualquer outro meio eletrônico. O horário convencionado para esta licitação é o do município do Recife/PE.
- 6.9 Caso as datas previstas para realização dos eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, podendo o Presidente desta, convocar assessoria à referida Comissão quando julgar necessário.
- 6.11 A critério exclusivo da **PORTO DO RECIFE S.A.** e mediante prévia e expressa autorização, o Contratado poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificando suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou

serviço.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** quaisquer Licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente em engenharia civil.
- 7.2 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** das seguintes situações:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas, bem como as empresas que estejam sofrendo suspensão temporária de participar de licitações conforme Artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
 - b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da **PORTO DO RECIFE S.A.**.
 - c) Empresa com decretação de falência, concordatária, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
 - e.1) caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, as empresas Licitantes serão desqualificadas, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da lei 8.666/93.
 - f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - g) Autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.
- 7.3 Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS, sendo desclassificada, caso ocorra;
- 7.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 7.4.1 nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à **PORTO DO RECIFE S.A.**, nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

- 7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, do Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.6 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
- 7.7 Consórcios de empresas:
- a) É permitida a participação sob a forma de consórcio, no limite de duas empresas por consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.
 - b) As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:
 - I. Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada.
 - II. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.
 - III. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado, devendo ser prorrogado caso haja prorrogação da execução do objeto.
 - IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
 - V. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
 - c) As empresas de engenharia que assumirem compromisso de consorciar-se, para participar da licitação, deverão comunicar esta intenção ao CREA da jurisdição da execução do empreendimento, consoante Resolução CONFEA nº. 444/2000.
 - d) Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a

prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

8. INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As Propostas, endereçadas à Comissão Especial de Licitação, deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, em dois envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço. Os envelopes serão assinados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes e deverão conter as seguintes informações no seu anverso:

8.1.1 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Concorrência Pública PORTO DO RECIFE S.A. nº 006/2011

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE MANOBRAS E BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DO RECIFE.

8.1.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Concorrência Pública PORTO DO RECIFE S.A. nº 006/2011

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO, BACIA DE MANOBRAS E BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DO RECIFE.

- 8.2 Os documentos de cada envelope deverão ser apresentados conforme orientações a seguir:
- a) Todos os volumes da documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser apresentados em papel formato A4, encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas por dirigente com poder de representação ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), apresentar um índice indicativo do conteúdo das demais folhas e ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que os compõem. Deverão, ainda, conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, a modalidade, o número e o objeto da Licitação.
 - b) As Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em

original, por qualquer processo de cópia garantida a sua autenticidade (quando for o caso) ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- c) Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em via única.
- d) A Proposta de Preço também deverá ser apresentada em via única, impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- e) Para cronogramas, gráficos e figuras será permitido o uso do papel formato A3.
- f) Os desenhos e tabelas, quando necessário, poderão estar no papel formato A1, A3 ou A4.
- g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração na proposta.
- h) Apenas no envelope 2 onde deverão ser apresentados em acréscimo aos impressos e assinados uma via dos referidos documentos editalícios em mídia eletrônica (CD ou DVD – em conformidade com o item 10 deste edital)
- i) Os consórcios indicarão o seu representante por carta de credenciamento com a mesma delegação de poderes estabelecidas na procuração a que se refere a alínea anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos para habilitação das Licitantes Brasileiras

9.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com a última alteração e o termo de consolidação dos atos, devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cédula de identidade dos sócios e de seus representantes legais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos

termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme **Anexo V** do Edital.

- e) Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues, bem como da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação (**Anexo VIII**).
- f) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IX** deste Edital. e
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo X** do Edital, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando a inibir prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, incisos I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 e art. 90 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- h) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem 7.7 deste Edital, se for o caso;
- i) Inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual.
- j) Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo *site* da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

- I. A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débito relativas a Tributos e Contribuição Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
 - II. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões), do domicílio ou sede da Licitante, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;
 - III. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões), do domicílio ou sede da Licitante, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município; e
 - IV. Certidão relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débito (CND) com validade em vigor.
- f) No caso da participação em consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

Observação: Para fins de atendimento às exigências acima estabelecidas, as certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, além das certidões negativas de feitos relacionados a falências e concordatas, serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

9.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- I. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

publicados em Diário Oficial; ou
publicados em jornal de grande circulação; ou
por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, ou
por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

Sociedade criada no exercício em curso:

fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- II. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,50$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,50$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,42$$

- I. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - II. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
 - III. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) Comprovante da prestação de “Garantia de Manutenção da Proposta” no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado para os serviços, no caso **R\$ 237.262,84** (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- I. A garantia em questão deverá ser recolhida na Tesouraria da Porto do Recife S.A. localizada no prédio da Administração do Porto do Recife, no horário das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h até 03 dias úteis antes da data da abertura do certame licitatório em tela, vedado o seu recolhimento em data e horário posterior.
 - II. A licitante deverá apresentar a Garantia de manutenção da Proposta, nas modalidades e critérios no Caput, § 1º artigo 56 da Lei 8.666/93.
 - III. A Garantia deverá ser válida por 30 dias além da validade da Proposta.
- e) A “Garantia de Manutenção da Proposta” será executada quando:
- I. A Licitante, depois de encerrada a fase de habilitação, sem justo motivo, retirar sua Proposta durante o período da sua validade; e
 - II. No caso da Licitante vencedora, recusar-se a assinar o Contrato.
- g) Em casos excepcionais, a CEL poderá solicitar aos concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesses casos a “Garantia de Manutenção da Proposta” deverá também ser prorrogada.

- h) Durante a validade da proposta, vencida a sua garantia, esta deverá ser renovada, sob pena de exclusão da Licitante do Certame.
- i) A Licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que, com isto, tenha a sua “Garantia de manutenção da Proposta” executada, entretanto isso a impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará na devolução da “Garantia da Proposta”.
- j) A “Garantia de Manutenção da Proposta” poderá ser resgatada da seguinte forma:
 - I. Pelo Licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
 - II. Pela Licitante não vencedora: esgotado o prazo de garantia, ou caso ocorra antes, após a assinatura do contrato; e
 - III. Pela Licitante vencedora: após a assinatura do contrato.
 - IV. Nos casos de consórcios, o comprovante poderá estar em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA. Certidão de Registro e Quitação da anuidade do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante;
- b) Relação explícita do pessoal técnico de nível superior e médio, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação profissional dos membros de nível superior, com declaração de sua disponibilidade
- c) Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica.
- d) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Porto do Recife S.A., em nome da empresa Licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços, conforme itens **1.4 a 1.8** do Edital.
- e) As certidões expedidas por Conselhos de outras Jurisdições deverão ser vistas pelo CREA-PE, conforme Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

9.1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO–OPERACIONAL - DA EMPRESA

Comprovação de aptidão para execução de serviços de obras civis e marítimas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

mediante atestado(s) a ser(em) expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Observados a letra “d” acima e demais itens e subitens, constituem nesta licitação as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços a serem licitados e deverão ser atendidos na qualificação técnica da empresa:

- a) Dragagem com profundidade mínima até a cota -11,50m e transporte de material com draga hopper, com distância mínima de 6MN e quantitativo de, no mínimo, 300.000m³;
- b) Dragagem com draga de sucção e recalque, com profundidade mínima até a cota -11,50m, material com SPT até 30 golpes e quantitativo de, no mínimo, 28.000m³;
- c) Dragagem com draga tipo CLAM-SHELL, com profundidade mínima até a cota -11,50m, e quantitativo de, no mínimo, 11.000m³.

Observações:

- 1) Nos atestados de obras e serviços executados em consórcio serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio;
- 2) Os quantitativos exigidos neste item (acima) devem estar contemplados em contratos de execução de obras, não se admitindo a soma de quantitativos de diferentes contratos para um mesmo serviço, para atendimento das exigências mínimas; e
- 3) Os itens dos acervos relativos às parcelas acima indicadas, em teor e quantidades, deverão vir identificados e destacados em amarelo nos respectivos acervos apresentados.

9.1.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro (permanente), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, por execução de obras de edificações, limitadas estas exclusivamente aos serviços de maior relevância e

valor significativo do objeto, delimitadas a seguir:

- a) Dragagem com profundidade mínima até a cota -11,50m e transporte de material com draga hopper, com distância mínima de 6MN e quantitativo de, no mínimo, 300.000m³;
- b) Dragagem com draga de sucção e recalque, com profundidade mínima até a cota -11,50m, material com SPT até 30 golpes e quantitativo de, no mínimo, 28.000m³;
- c) Dragagem com draga tipo CLAM-SHELL, com profundidade mínima até a cota -11,50m, e quantitativo de, no mínimo, 11.000m³.

Obs.: A Comissão Especial de Licitação considerará membro do quadro permanente para efeitos de atendimento dessa exigência a Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Licitante como contratante, cópia do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

9.1.4.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante. Tal fato desqualificará todas as Licitantes envolvidas.

9.1.4.4 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, a que se refere os subitens 9.1.4.1 e 9.1.4.2, deverão ser destacadas em amarelo as informações de interesse para esta licitação.

9.1.4.5 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos pelos subitens 9.1.4.1 e 9.1.4.2 poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar.

9.1.5 Relativamente à apresentação de cópias e documentos, as Licitantes devem observar:

9.1.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis e devidamente autenticadas em cartório ou diretamente por membro da Comissão de Licitação.

9.1.5.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.5.3 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.1.5.4 A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de proceder a

buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

9.1.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

Habilitação das licitantes em consórcio

9.1.5.6 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 9, o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

9.1.5.7 Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2.

9.1.5.8 Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado na alínea “a” do subitem 9.1.4. Quanto à qualificação técnico-profissional e à qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 9.1.4.1 e 9.1.4.2, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento ao Edital.

9.1.5.9 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 9.1.3 deste edital, cada uma das consorciadas deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados neste edital. Quanto à garantia referida na alínea “d”, esta poderá ser prestada por qualquer uma das duas consorciadas.

9.1.5.10A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional exigidas no sub-item 9.1.4 deste Edital, poderá ser efetuada no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou pelas duas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados.

9.1.5.11 Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

9.2 Documentos para habilitação das Licitantes Estrangeiras

9.2.1 Documentos de Habilitação para empresas estrangeiras que funcionam no Brasil:

9.2.1.1 O envelope “Documentos de Habilitação” para as Licitantes estrangeiras que funcionam no Brasil deverá conter os documentos mencionados no Item 9.1 – Documentos para Habilitação das Licitantes Brasileiras (inclusive os documentos listados em todos os seus subitens);

9.2.1.2 Decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, como documentação adicional à sua habilitação jurídica.

9.2.2 Documentos de Habilitação para empresas estrangeiras

9.2.2.1 O envelope “Documentos de Habilitação” para as Licitantes estrangeiras deverá conter os documentos mencionados no item 9.1 – Documentos para Habilitação das Licitantes Brasileiras (inclusive os documentos listados em todos os seus subitens, bem como o Decreto ou o Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, posto que a execução do objeto do Certame ocorrerá em território nacional).

9.2.2.2 No caso da inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentação de quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado.

9.2.2.3 Os documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

9.2.2.3.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem, acompanhado de documentos atualizados da eleição dos seus administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2.3.2 Documento firmado pela empresa Licitante, constituindo o seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

9.2.2.3.3 Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

9.2.2.4 Os documentos que comprovam a **Regularidade Fiscal** são:

9.2.2.4.1 Razão Social e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem da Licitante, ou documentos equivalentes.

9.2.2.4.2 Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo do país de origem da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, comprovando a sua regularidade fiscal.

9.2.2.5 Os documentos que comprovam a **Qualificação Econômico-Financeira** são:

9.2.2.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.5.2 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, ou órgão equivalente, do país de origem da empresa estrangeira.

9.2.2.5.3 A avaliação da capacidade econômico-financeira da Licitante estrangeira será apurada em conformidade com os resultados dos índices descritos no Item 9.1.3.b deste Edital.

9.2.2.5.4 Comprovante de protocolo de apresentação de “Garantia da Proposta” à SUAPE, na forma do disposto no Item 9.1.3.d deste Edital.

9.2.2.5.5 Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2.2.5.6 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, a Licitante estrangeira deverá apresentar os documentos exigidos no Item 9.1.4 - Qualificação Técnica (inclusive os documentos listados em todos os seus subitens) deste Edital, referentes a empresas brasileiras, devidamente documentados no CREA, de acordo com a Resolução nº 444 – CONFEA, de 14 de abril de 2000.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A proposta que integra o envelope 2, deverá conter:

- a) “PLANILHA DE PREÇOS”, unitários e totais, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida, conforme modelo constante no **Anexo II**, em uma via impressa e assinada por responsável técnico da licitante e uma via em meio eletrônico (CD ou DVD - planilha excel)

- b) Apresentação das Composições de todos os Preços Unitários (modelo do licitante) da sua Planilha de Preços apresentada na licitação, com informações sobre os coeficientes de produtividade e os custos dos insumos de cada um dos serviços, em uma via impressa e assinada por responsável técnico da licitante e uma via em meio eletrônico (CD ou DVD - planilha excel)
- b1) A composição dos preços unitários cotados deverá ser apresentada de forma pormenorizada e detalhada, sem constar serviços subempreitados, consignando os coeficientes de produtividade e os preços de cada elemento constituinte dos serviços, e não deverá conter vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução, face aos custos correntes de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
- b2) As composições de preços unitários não podem ser indicadas mediante expressões “verba ou de unidades genéricas” (Súmula TCU nº 258, Sessão 09.06.2010).
- b3) Custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, conforme entendimento pacificado do TCU.
- c) Preço Total da Proposta, expresso em reais, pelo qual a Licitante se obriga a prestar os serviços nos termos desta Concorrência, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato. As alíquotas cotadas pelos licitantes não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- d) O Cronograma Físico-Financeiro preliminar. A Licitante poderá utilizar como modelo o cronograma fornecido pela **PORTO DO RECIFE S.A.** no **Anexo III**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, em uma via impressa e assinada por responsável técnico da licitante e uma via em meio eletrônico (CD ou DVD - planilha Excel)
- d1) as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
- d2) o Cronograma de Desembolso estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da PORTO DO RECIFE S.A. e da disponibilidade orçamentária anual, desde que devidamente autuado em processo com base

no Art. 57 da Lei 8.666/93.

- e) A indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
- f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto (**Anexo XII**).
- g) Declaração expressa de conhecimento deste Edital, dos Projetos Básico e Executivo, do escopo dos serviços e da legislação ambiental pertinente ao tipo de empreendimento (**Anexo VI**).
- h) Planilhas analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Obras e Serviços, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Fornecimento de Equipamentos, e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme **Anexo XI** deste Edital, em uma via impressa e assinada por responsável técnico da licitante e uma via em meio eletrônico (CD ou DVD - planilha excel)
 - h.1) Não serão aceitas cotações (preços unitários) com taxas de BDI, superiores à **28,87%** (vinte e oito virgula oitenta e sete por cento) para obras/serviços de engenharia. – Acórdão 325/2007.

11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2

11.1 No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, envelopes **1** e **2**, respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das Licitantes, devidamente credenciados, com apresentação da Carta de Credenciamento, conforme modelo **Anexo VII**. Para representação da Licitante, através de preposto, o mesmo deverá apresentar documento de identificação válido. Não será permitido que duas empresas sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s).
 - a1) A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação da Licitante. Entretanto, o representante da Licitante não credenciado corretamente ficará impedido de manifestar-se na sessão, em nome da representada e durante o processo licitatório, até que regularize a situação.

11.2 ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.2.1 Os envelopes “1” contendo os Documentos de Habilitação serão abertos, rubricados por membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes. Na oportunidade, o Presidente da Comissão de Licitação informará quando concederá vistas a toda a documentação apresentada pelas Licitantes, franqueando a palavra e encerrando a Sessão Pública com a assinatura, pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes, da correspondente Ata.
- 11.2.2 Após a análise de toda a documentação de Habilitação e esgotados os procedimentos recursais, o Presidente da Comissão Especial de Licitação comunicará, por escrito às Licitantes a data, hora e local da realização da Sessão Pública para abertura do envelope “2” – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

OBSERVAÇÕES:

- I. A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- II. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- III. Ultrapassada a fase de habilitação das Licitantes e abertas as Propostas de Preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento daquela fase.

11.3 ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame da documentação do envelope “2” – Proposta de Preços serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento dos envelopes “1”.
- 11.3.2 No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Especial de Licitação e os representantes das Licitantes habilitadas para abertura dos envelopes “2”, devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:
- a) Recebimento dos envelopes “2” – Proposta de Preços, por membros da Comissão Especial de Licitação e rubrica por representantes credenciados das Licitantes habilitadas presentes.
 - b) Abertura dos envelopes “2” e rubrica do conteúdo de cada envelope, por membros da Comissão Especial de Licitação e por representantes credenciados.
 - c) O recebimento e a abertura dos envelopes “2” serão realizados em ato

público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.

- d) Julgamento pela Comissão Especial de Licitação das Propostas de Preço apresentadas.
- e) Divulgação do resultado feita mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE-PE).
- f) Homologação e adjudicação do objeto pela Autoridade Competente da Porto do Recife S.A., após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ou desistência expressa das demais Licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 12.2 As Propostas de Preço serão classificadas pela ordem crescente de seu preço total, considerando-se vencedora a de menor preço total proposto. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação.
- 12.3 Será desclassificada a Proposta de Preço que enquadrar-se em qualquer uma das seguintes situações:
 - a) Deixar de apresentar qualquer um dos elementos relacionados no item 10 deste Edital; ou
 - b) Apresentar qualquer um dos elementos exigidos em desacordo com as condições do Edital ou, ainda, que o fizer de maneira incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos em partes essenciais; ou
 - c) Apresentar qualquer preço unitário superior ao seu correspondente na planilha de Estimativa Orçamentária do Porto do Recife (Anexo I - parte 2), ou
 - d) Apresentar preço total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; ou
 - e) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em outra Licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital; ou
 - f) Apresentar preço manifestamente inexecutável ou excessivo.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Será julgada vencedora da Concorrência a proposta que, dentre as que tenham satisfeito as exigências deste Edital e de seus Anexos, cotar o menor preço global, pelos serviços, classificando-se as demais na ordem crescente do preço global cotado.
- 13.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais que excederem ao valor total orçado pela PORTO DO RECIFE S.A., bem como as propostas que contenham preços unitários superiores ao orçado pela PORTO DO RECIFE S.A., constantes na Planilha de Estimativa Orçamentária.
- 13.3 Para fins de apuração de eventual inexeqüibilidade de preços, a PORTO DO RECIFE S.A. aplicará a disposição contida no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber.
- 13.4 Havendo divergência no preço proposto para os serviços sob forma numérica e valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 14.1 A impugnação deste Edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto à Comissão Especial de Licitação, diretamente na Secretaria do Porto do Recife S.A., onde será processada e julgada.
- 14.2 Apresentada a impugnação à Comissão Especial de Licitação, nos termos do item 14.1 acima, responder-se-á a impugnante no prazo previsto em Lei, antes da data da sessão de julgamento da Habilitação. Poderá ser estabelecida, pela Comissão, nova data para recebimento das propostas, se necessário.
- 14.3 Publicado o resultado da Concorrência, se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado daquela data.
- 14.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão solicitar à Comissão Especial de Licitação a impugnação do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Licitação, protocolado na Secretaria do Porto do Recife, que o encaminhará à CEL para as providências de estilo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.
- 14.6 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 14.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15. ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única Licitante, depois de atendidas as Condições desta **CONCORRÊNCIA**.
- 15.2 A **PORTO DO RECIFE S.A.** convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.1 Antes da assinatura do Contrato (**Anexo XVI**), a adjudicatária deverá apresentar a garantia de execução do Contrato.
- 15.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PORTO DO RECIFE S.A.**.
- 15.4 É facultado à **PORTO DO RECIFE S.A.**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PORTO DO RECIFE S.A.**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6 O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 15.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da lei nº8666/93.
- 15.8 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (Lei nº 12309/2010)

16. GARANTIA DO CONTRATO

- 16.1 A Licitante julgada vencedora, para garantia do cumprimento das obrigações

contratuais, deverá prestar Garantia, no importe correspondente a **5,0%** (cinco por cento) do valor total do Contrato (valor total da proposta vencedora).

- 16.2 A Garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das modalidades dispostas no §1º, Incisos I, II e III do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, respeitadas as suas alterações, no que couber. A referida Garantia sofrerá correção de valor, caso exista aditivo de valor.
- 16.3 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:
- a) prejuízos ou danos causados à **PORTO DO RECIFE S.A.**;
 - b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;
 - c) toda e qualquer multa contratual;
 - d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
 - e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do país;
 - f) multas aplicadas por órgãos oficiais.
- 16.4 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.
- 16.5 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na caixa Econômica Federal, conforme o art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº1.737/79.
- 16.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 16.8 No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do C. Civil.
- 16.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.10 Se o valor da garantia for usado, total ou parcialmente, pela Contratante, para

compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

- 16.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A Fiscalização da execução da obra será exercida pela PORTO DO RECIFE S.A. através de pessoa por ela indicada para gestão do contrato. A Porto do Recife S.A. poderá ainda, contratar empresa especializada ou profissional para auxiliá-la nas atividades inerentes ao acompanhamento e fiscalização da execução das obras e serviços.
- 17.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso.
- 17.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 17.4 A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), com no mínimo 2 (duas) vias de cada página.
- 17.5 Ao final da obra, uma via do Diário referido será de propriedade da PORTO DO RECIFE S.A..
- 17.6 A Fiscalização anotarà no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização poderá comunicar-se com a contratada por outros meios escritos e protocolados, além do Diário de Obra.
- 17.7 A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA que, na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-lo sempre que for necessário.

17.8 Ao término das obras e serviços serão elaborados os Termos de Recebimento como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.

a.1) A Fiscalização examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, das especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo por ela determinado, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Por servidor ou Comissão designada pela PORTO DO RECIFE S.A., mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93. O prazo mencionado não poderá ser superior a noventa dias.

17.9 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados

17.10 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.11 É permitida a subcontratação parcial da obra, desde que autorizada previamente pela Contratante, a qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. PAGAMENTOS

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a apresentação do Boletim de Medição dos serviços realizados pela contratada, e ocorrerá sempre em até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida, aceita e atestada pela fiscal e gestor da PORTO DO RECIFE S.A..

- 18.2 Antecipações de pagamentos das faturas, dentro do prazo normal de pagamento, serão descontados no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, *pró-rata die*, pelo período correspondente à antecipação.
- 18.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 18.4 O Cronograma Físico-Financeiro poderá contemplar um valor para o correspondente período de 30 (trinta) dias, porém, para efeito de pagamento, somente serão aceitos os valores dos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização.
- 18.5 O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto ao INSS, FGTS, ISS e PIS/COFINS e à consulta ao CADIN (artigo 6º da Lei 10.522/2002) e, ainda, depois de constatadas as quitações das parcelas trabalhistas habituais relativas ao mês anterior, dos trabalhadores da Contratada, lotados nas obras e serviços.
- 18.6 O pagamento será feito observando o disposto no Art. 34 da Lei 10.833/03, que incluiu as Sociedades de Economia Mista no Art. 64 da Lei 9.430/96 regulamentada pela I.N 480/04 e complementada pela IN 539/2005. Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante.
- 18.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PORTO DO RECIFE S.A..

19. REAJUSTAMENTO

- 19.1 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que se refere a proposta.
- 19.2 Após os 12 (doze) meses de que trata o item 19.1, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

R = *Valor do reajustamento*
V = *Valor a ser reajustado*
I1 = *Índice do 12º. mês após o mês da apresentação da proposta.*
I0 = *Índice do mês da apresentação da proposta*

- 19.3 Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos em caso de prorrogação de contrato e obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

20. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 20.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no valor total das obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado na forma da lei.
- 20.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 20.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

21. PRAZO

- 21.1 O prazo para execução integral dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.
- 21.2 O prazo estabelecido no subitem anterior somente admitirá prorrogação, desde que atenda ao disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela PORTO DO RECIFE S.A..

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor atribuído à fatura mensal, pelo atraso na sua execução;
- c) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor atribuído à contratação, pela infração ou não atendimento de quaisquer outros dispositivos ou exigências contratuais ou normativas;
- d) Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes;
- f) Além das multas referidas anteriormente, a CONTRATADA estará também sujeita às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

23. RESCISÃO

- 23.1 A PORTO DO RECIFE S.A. poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, após regular processo administrativo, com notificação da **CONTRATADA** para ampla defesa, com pagamento dos serviços já executados, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
 - b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados, nos termos do Art.78, Inciso III;
 - d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do contrato;
 - e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PORTO DO RECIFE S.A.;
 - f) A subcontratação parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência da PORTO DO RECIFE S.A.;

- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da PORTO DO RECIFE S.A. designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
 - h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização;
 - i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
 - j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da PORTO DO RECIFE S.A., prejudique a execução do contrato;
 - k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor total orçado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PORTO DO RECIFE S.A., exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 23.2 A PORTO DO RECIFE S.A. poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o **CONTRATO** por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos **SERVIÇOS** já executados até a data da rescisão, se aceitos pela PORTO DO RECIFE S.A., bem como o custo de desmobilização.
- 23.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas letras "a" a "l" do subitem 23.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo 22 - Sanções Administrativas, deste Edital:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à PORTO DO RECIFE S.A.;
 - b) Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados à PORTO DO RECIFE S.A..
- 23.4 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas conseqüências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

24. OBRIGAÇÕES DA PORTO DO RECIFE S.A.

- 24.1 Permitir o devido acesso dos empregados da Licitante vencedora ao local da obra;
- 24.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 24.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante formalmente

designado pela PORTO DO RECIFE S.A., nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

- 24.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela PORTO DO RECIFE S.A.;
- 24.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital;
- 24.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 24.7 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 24.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) fornecimento de EPI a todos os empregados da Contratada e da subcontratada, quando ocorrer, e
 - h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II. Manter os seus empregados sujeitos às normas da **PORTO DO RECIFE S.A.**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- III. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas da **PORTO DO RECIFE S.A.**;
- IV. Responder pelos danos causados diretamente à **PORTO DO RECIFE S.A.** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- V. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **PORTO DO RECIFE S.A.**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- VI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra contratada;
- VII. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- VIII. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.
- IX. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à Fiscalização de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;
- XI. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- XII. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- XIII. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
- XIV. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital;
- XV. Permitir, ao fiscal e àqueles a quem a **PORTO DO RECIFE S.A.** formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

- XVI. Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra;
- XVII. Comunicar à Fiscalização por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XVIII. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio;
- XIX. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- XX. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XXI. Indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- XXII. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Fiscalização;
- XXIII. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitada;
- XXIV. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- XXV. Submeter à aprovação da Fiscalização o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXVI. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- XXVII. Permitir àqueles que a CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- XXVIII. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- a) efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PE;

- b) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- c) remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- d) cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- e) apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança;
- f) apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS's quitadas, às quais também deverão ser emitidas destacando o pessoal da obra e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da documentação de cobrança;

25.2 À CONTRATADA caberá, ainda obrigações sociais, comerciais e fiscais:

- I. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PORTO DO RECIFE S.A.;
- II. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- III. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- IV. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.
- V. A inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PORTO DO RECIFE S.A., nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PORTO DO RECIFE S.A..

25.3 Caberá à Licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/PE, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

25.4 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal

com a contratada.

26. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 26.1 A Contratada deverá executar no que couber, às suas expensas, os programas ambientais previstos no licenciamento, além de atender às condicionantes da Licença de Instalação – LI.

27. DOS SEGUROS

- 27.1 A **CONTRATADA** se obriga a contratar e manter, durante a execução das Obras e Serviços objeto deste Contrato, o Seguro de Vida em Grupo para seus empregados, na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho assinada com o Sindicato da categoria.

- 27.2 A **CONTRATADA** se obriga a contratar e manter, durante toda a execução das Obras e Serviços objeto deste Contrato em seguradoras de primeira linha, o **Seguro de Risco de Engenharia e o Seguro de Responsabilidade Civil** (terceiros). As apólices deverão manter-se válidas e eficazes durante toda a vigência deste contrato e seus aditivos.

- 27.3 Os seguros a serem contratados deverão ter vigência para todo o período da obra e terão no mínimo as seguintes coberturas:

a) Riscos de Engenharia: Básica-OCC; Erro de Projeto; Manutenção Ampla; Despesas Extraordinárias; Desentulho; Tumultos; Despesas com salvamentos e contenção de Sinistros;

b) Responsabilidade Civil Geral e cruzada: fundações, erros de projeto, circulação de equipamentos, incêndio, danos ao proprietário da obra, danos morais, responsabilidade civil do empregador, circulação de veículos.

28. FORO

- 28.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 01 de novembro de 2011

Tadeu José do Rego Barros Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Licitação